

PLANO DE TRABALHO

1 – CONCEDENTE

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde de Goiás	CNPJ: 02.529.964/0001-57
Gestor: Rasível dos Reis Santos Júnior	Processo: 202400010012694
Endereço: Av. SC-1, 299 – Parque Santa Cruz – Goiânia-GO	

2 – IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE

Nome: Fundo Municipal de Saúde de Minaçu-GO	CNPJ do FMS: 10.589.186/0001-10
Gestor: Jordânia Fernandes de Lima	CPF: 882.181.801-25
Endereço: Avenida Tocantins, S/Nº, Qd. 02, Lt. 01 – Vila de Furnas, Minaçu-GO	
Dados bancários: Banco: Brasil Agência: 1309-9 - Conta Corrente: 40.612-0	

3 – DADOS DA UNIDADE ASSISTIDA

Unidade: UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA PSF I FILO	CNES: 2438224
Endereço: Av. Principal, S/Nº, Distrito de Santo Antônio de Cana Brava.	
Cidade: Minaçu-GO	Esfera Administrativa: Pública Natureza: Pública
Serviços ofertados: () Ambulatorial () Internação () UTI () SADT () Hospital dia (X) Outros:	

4 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Período: 12 meses	Início: dezembro/2024
Identificação do objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	

Justificativa:

A Saúde Pública do Município de Minaçu-Goiás possui estrutura física e de recursos humanos que atende de forma organizada a Saúde da população através da Atenção Primária, onde possui 08 (oito) UBS's, divididas entre 07 (sete) ESF's e 01 (EAP), 01 (um) Centro de Reabilitação de Fisioterapia e Fonoaudiologia, 01 (uma) Farmácia Pública de Dispensação Municipal, 01 (uma) Unidade Básica do SAMU, 01 (um) Hospital Geral Público e 01 (um) Centro de Referência em Atenção Básica em Saúde – CRABS. Todas essas Unidades formam a rede da saúde pública do município, ofertando atendimentos variados nas mais diversas áreas.

O recurso em questão no valor de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, será destinado ao Investimento da área da saúde pública de Minaçu-GO, na aquisição de um **VEÍCULO**, o qual possibilitará a ampliação das atividades desenvolvidas na Atenção Primária do Município de Minaçu-GO, uma vez que atualmente no referido município, conta-se com 08 (oito) UBS's, sendo divididas entre 07 (sete) ESF's e 01 (EAP). A Unidade de Saúde assistida, trata-se da **Unidade de Saúde da Família PSF I (Filó)**, a qual faz parte da Atenção Primária à Saúde – APS, consistindo em uma unidade de atendimento aos usuários do SUS do município de Minaçu, que realiza o primeiro nível de atenção em saúde e se caracteriza por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte positivamente na situação de saúde das coletividades.

A **Unidade de Saúde da Família PSF I (Filó)**, se localiza na zona rural do município de Minaçu-GO, distante cerca de 22 KM da cidade de Minaçu-GO, sendo necessário realizar o deslocamento diário de profissionais que atuam na referida Unidade de Saúde, da cidade de Minaçu para o referido Distrito, para realizar o atendimento diário à população.

A referida Unidade realiza atendimentos de munícipes que residem nas comunidades de assentamentos rurais, que possuem como referência a referida Unidade de Saúde. Na referida unidade também são desenvolvidas ações importantes, levando as referidas regiões serviços que são ofertados na rede pública do município de saúde de Minaçu-GO, sendo necessário assim, realizar o transporte das equipes até as referidas regiões.

Na referida Unidade também é desenvolvido a **Atenção Domiciliar (AD)** sendo uma forma de atenção à saúde oferecida na moradia do paciente e caracterizada por um conjunto de ações de promoção à saúde, prevenção e tratamento de doenças e reabilitação, com garantia da continuidade do cuidado e integrada à Rede de Atenção à Saúde. Com abordagens diferenciadas, esse tipo de serviço está disponível no Sistema Único de Saúde (SUS) e é oferecido de acordo com a necessidade

do paciente, a partir do atendimento de diferentes equipes, serviço que também é realizado na Unidade de Saúde da Família PSF I (Filó), levando até as residências das pessoas, profissionais que atuam na referida Unidade, sendo necessário veículo para realizar o deslocamento da equipe até as residências.

Vale ressaltar que a Atenção Primária a Saúde, trata-se da principal porta de entrada do Sistema Único de Saúde (SUS) e do centro de comunicação com toda a Rede de Atenção dos SUS, devendo se orientar pelos princípios da universalidade, da acessibilidade, da continuidade do cuidado, da integralidade da atenção, da responsabilização, da humanização e da equidade. Isso significa dizer que a APS funciona como um filtro capaz de organizar o fluxo dos serviços nas redes de saúde, dos mais simples aos mais complexos.

No Brasil, a Atenção Primária é desenvolvida com o mais alto grau de descentralização e capilaridade, ocorrendo no local mais próximo da vida das pessoas. Há diversas estratégias governamentais relacionadas, sendo uma delas a Estratégia de Saúde da Família (ESF), que leva serviços multidisciplinares às comunidades por meio das Unidades de Saúde da Família (USF), por exemplo. **Consultas, exames, vacinas, atendimentos domiciliares** e outros procedimentos são disponibilizados aos usuários nas USF. **Ressalta-se que o possível valor excedente oriundo do processo de aquisição do referido veículo, será de responsabilidade da contra partida do município de Minaçu-GO.**

5 – METAS A SEREM ATINGIDAS PELO FMS LEITOS

1 – Internação hospitalar Parâmetros: taxa de ocupação: 90%	
Descrição:	Quantidade
Unidade de Cuidados Intermediários adulto:	03
Unidade Isolamento:	01
Cirurgia Geral:	12
Ginecologia:	03
Ortopedia/Traumatologia:	02
Clinica Geral:	16
Obstetrícia Cirúrgica:	06
Obstetrícia Clínica:	03
Psiquiatria:	01
Pediatria Cirúrgica:	03
Pediatria Clínica:	05
2- Capacidade Instalada – Meta – 100% da capacidade	
ATENDIMENTOS - HOSPITAL MUNICIPAL DR. EDNALDO BARBOZA MACHADO	
Descrição	Média Mensal
Atendimento de urgência e emergência	3.500

Procedimentos cirúrgicos	60
SADT – radiologia	800
SADT – análises clínicas	3.500
SADT – Eletrocardiografia	95
SADT – Ultrassonografia	80
Atos não médicos – Fisioterapia (profissional contratado)	01
Psicologia (profissionais contratados)	01

6 – VALOR DO PROJETO

Valor global: 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) Obs.: Ressalta-se que o possível valor excedente oriundo do processo de aquisição do referido veículo, será de responsabilidade da contra partida do município de Minaçu-GO.	Valor Mensal: -
---	-------------------------------

7 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO: 2024		ANO: 2025	
Mês	Valor em R\$	Mês	Valor em R\$
Janeiro	-	Janeiro	-
Fevereiro	-	Fevereiro	-
Março	-	Março	-
Abril	-	Abril	-
Maio	-	Maio	-
Junho	-	Junho	-
Julho	-	Julho	-
Agosto	-	Agosto	-
Setembro	-	Setembro	-
Outubro	-	Outubro	-
Novembro	-	Novembro	-
Dezembro	80.000,00	Dezembro	-

8 – OBRIGAÇÕES

8.1 – Da concedente I – Realizar o repasse dos recursos, na modalidade fundo a fundo, conforme cronograma de desembolso; II – Suspender os repasses em caso de não prestação de contas pelo Proponente. III – Realizar os repasses dos recursos recebidos da concedente a unidade assistida em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do crédito do montante no Fundo Municipal de Saúde
8.2 – Do Fundo De Saúde I – Firmar instrumento jurídico com a Proponente para viabilizar os repasses de recursos financeiros recebidos da Concedente; II – Realizar os repasses dos recursos recebidos da Concedente à Proponente em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do crédito do montante no Fundo Municipal de Saúde;
8.3 – Da Unidade Assistida I – Garantir o acesso aos serviços de saúde descritos no quadro de metas, as vagas disponibilizadas deverão ser ocupadas a critério da SMS, inexistindo recusa por parte da entidade assistida, sob pena de abertura de processo de irregularidades e/ou medidas judiciais cabíveis. II – Não utilizar os recursos disponibilizados para execução do Projeto em: a) taxas ou comissões de administração, gerências ou similares, ou, ainda,

gratificações, consultorias, assessorias técnicas ou de qualquer espécie de remuneração adicional a servidor ou contratado que pertença aos quadros do beneficiário, de órgãos ou de Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais;

- b) pagamento de aposentadorias e pensões;
- c) assistência à saúde que não atenda ao princípio da universalidade;
- d) finalidade diversa do objeto ou da forma estabelecida do plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência;
- e) atribuições de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
- f) despesas com publicidade;
- g) despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualizações monetárias, inclusive referentes a pagamentos e recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses constantes de legislações específicas; e
- h) despesas em data anterior ou posterior a vigência do plano de trabalho, quando a ação não for de caráter continuado.

III – Franquear o acesso aos componentes do Sistema Nacional de Auditoria do SUS, a qualquer momento ou época, independente de aviso prévio;

IV – Realizar a prestação de contas da utilização dos recursos repassados pela Concedente, a cada 6 parcelas;

V – Movimentar os recursos recebidos do Plano em conta corrente, aberta especificamente para este fim.

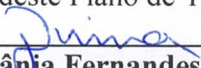
9 – DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

A Prestação de Contas, parcial ou final, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade fundo a fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. A Prestação de Contas Parcial consiste na documentação a ser apresentada para comprovar a execução de uma ou mais parcelas recebidas quando os recursos forem liberados na forma de parcelas ou após 6 (seis) meses da sua transferência. Quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, a prestação de contas parcial referente à primeira parcela é condição para a liberação da terceira e a prestação referente à segunda, para a liberação da quarta, e assim sucessivamente. A Prestação de Contas Final, produto da consolidação das Prestações de Contas Parciais ou referentes ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

10 – DECLARAÇÃO DA UNIDADE ASSISTIDA

Na qualidade de representante legal da Unidade Assistida, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Fundo Estadual de Saúde - FES, na forma deste Plano de Trabalho.

Minaçu-GO, em 09/12/2024


Jordânia Fernandes de Lima
Gestora do FMS-Minaçu-GO

11 – DECLARAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE

Na qualidade de Gestor do Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde interveniente, devidamente qualificada neste plano de trabalho, declaro estar ciente do teor do presente e de acordo com o mesmo.

Minaçu-GO, em 09/12/2024


Jordânia Fernandes de Lima

12 – APROVAÇÃO DA CONCEDENTE

Ante a manifestação favorável das áreas técnicas da SES/GO envolvidas na avaliação da viabilidade de execução do presente Plano de Trabalho, conforme pareceres e despachos acostados nos autos, o Secretário de Estado da Saúde **APROVARÁ** o Plano de Trabalho por meio da homologação da Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, determinando sua execução, observadas as regras da Portaria que instituiu o financiamento.

Goiânia-GO, em ____ / ____ / ____